RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

EDITAL Nº PE 90001/2026/2026

Processo nº 00710009.000064/2026-43

EDITAL

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo n° 00710009.0000064/2026-43)

CONTRATANTE (UASG)
929448

OBJETO: Pregão Eletrônico para eventual aquisição de sementes visando atender as necessidades do **"PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES"** da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.287.866,10 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)
Local: *http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA, responsável pela fase externa das licitações através de sua Pregoeira Oficial, designada pela PORTARIA-SEI Nº 103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 e publicada no dia 06 de novembro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

a) Abertura da sessão: ***20/03/2026***.

b) Horário: 10:00 hs (Brasília/DF).

c) Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *Internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado ***Pregoeiro(a)***, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br/ que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório auxiliado por uma comissão técnica especializada, quando necessário; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver

sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.3. Após a fase de abertura das propostas, estas serão analisadas e classificadas quanto ao menor preço, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema.

1.4. Após a fase de lances, as propostas serão classificadas quanto ao menor preço, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.5. O Edital estará disponível gratuitamente nos portais https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

1.6. Integram este Edital todos os Anexos obrigatórios e necessários a presente contratação

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de sementes, visando atender as necessidades do **"PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES"** da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Un.	Quantidade
1	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	68.250
2	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.080

2.2. A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O contrato decorrente da licitação terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o estabelecido no Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude dos valores dos itens superarem o teto previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual 675, de 2020.

3.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art. 2º da Lei Complementar Estadual 675, de 2020, conforme justificativo presente no item 3.7 do ETP e 4.3.1 do Termo de Referência ajustado.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.3.3. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.8.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada no item 7.2.1 do ETP e item 8.4.7 do TR.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$ 100,00

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor por item e valor total (Menor preço por item)

5.1.2. Especificações do Produto contendo: (safra, tipo e classificação das semente, pureza mínima e germinação mínima), conforme previsto no item 1.1 do TR;

5.1.3. Unidade de Medida;

5.1.4. Quantidade Total;

5.1.5. Prazo da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 10,00 (dez reais), para todos os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art 42 da Lei Complementar Estadual n° 675, de 2020 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação no SICAF do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.2. contiver vícios insanáveis;

7.6.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do

pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em

relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Não será exigido a garantia prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021, visando a ampla competitividade no certame e considerando a baixa complexidade do objeto licitado.

8.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 3.6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.25. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.27. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.28. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.29. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.40. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). D

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.43. Contida no item 15 do Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **cplsape.rn@gmail.com**.

10. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. As condições de fiscalização estão estabelecidas no item 6.6 e ss do Termo de Referência e Cláusula 8 do Contrato, anexos a este edital.

10.2. A forma de gestão do contrato está estabelecida na cláusula 6, do Termo de Referência, anexo a este edital.

10.3. O prazo e as condições de entrega ou execução do objeto estão estabelecidas na cláusula 5.1 do Termo de Referência, anexo a este edital.

10.4. As condições de garantia da execução do contrato estão previstas na cláusula 5.2 do Termo de Referência, anexo a este edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) b)identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. resentar proposta ou aapmostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@sead.rn.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. **Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do RN.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (ID 38834118)

15.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ID 38727660)

15.10.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

15.10.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00710009.000064/2026-43

MINUTA DE CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº** 00710009.000064/2026-43 – QUE FAZEM ENTE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA-SAPE-RN E A EMPRESA **.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE – **SAPE,** Órgão da Administração direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.272.049/0001-05, representada pelo Exmo. Sr. Secretário da SAPE, Sr. _, Brasileiro, Estado Civil, CPF n.º , Identidade n.º , com residência nesta cidade de Natal/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de aquisição de sementes, visando atender as necessidades do **“PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES”**, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da sua assinatura, prorrogável mediante a autorização da CONTRATANTE, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRA**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. **O valor total da contratação é de R$..... ( )**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, CNPJ sob n.º 08.272.049/0001-05, com endereço BR 101 – Km 0 – Centro Administrativo do Estado, S/N, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-90.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, e não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

6.6 Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

6.9 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Supervisionar e fiscalizar o recebimento dos produtos adquiridos, além de aplicar eventuais sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando cabível;

b) Realizar o pagamento à Contratada de acordo com os termos do contrato;

c) Fornecer esclarecimentos adicionais mediante solicitação formal da Contratada, relacionados ao objeto contratado;

d) Garantir o acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega dos produtos, conforme normas de segurança estabelecidas pelo Contratante;

e) Solicitar, sempre que necessário, a apresentação da documentação que comprove a manutenção das condições que fundamentaram a contratação do fornecedor e sua habilitação no respectivo certame licitatório.

9. CLÁSULA NONA – DEVERES DOS CONTRATDOS E DO CONTRATANTE S SANÇÕES

Nas contratações decorrentes deste certame, a CONTRATANTE deverá:

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de Comissão designada para este fim;

9.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

9.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

9.4 Promover o recebimento do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 06 deste instrumento;

9.5 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

9.6 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

9.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.8 Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

9.10 Aplicar as penalidades previstas neste TR em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

Uma vez convocada para formalizar as contratações resultantes deste certame, a CONTRATADA deverá:

9.11 Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

9.12 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

9.13 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.14 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

9.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.17 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.18 Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

9.19 Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

9.20 Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

9.21 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

9.23 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.24 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.25 fraudar na execução do contrato;

9.26 comportar-se de modo inidôneo;

9.27 cometer fraude fiscal;

9.28 não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.29 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.30 multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.31 multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.32 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.33 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.34 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.35 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.36 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

9.37 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.38 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.39 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Apresentação de documentação falsa; Retardamento da execução
do objeto; Falhar na execução do contrato; Comportamento
inidôneo; Declaração falsa;
Fraude fiscal.

10.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

10.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando- as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às licitantes remanescentes.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

10.7 As penalidades serão registradas, e no caso de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pública, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

Informação de Adequação Orçamentária Financeira emitida pela **Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças - UIPF** desta SAPE.

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2025**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO	

ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.608.0412.1087
Subação:	108701 - Aquisição e Distribuição de Sementes
Elemento de Despesa:	33.90.32.09 - Produtos Agrícolas - Sementes e Assemelhados
Fonte de Recurso:	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 Os termos do fornecimento deverão obedecer às seguintes condições:

15.2 A entrega dos objetos deste Termo de Referência deverá ser no endereço a seguir: Rua do Colonia, nº 290, CEP: 59.581-000, Zona Rural - Pureza/RN.

15.3 As entregas devem ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, sem qualquer despesa adicional para a SAPE;

15.4 As entregas devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, na Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), localizado na Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.064-901. Podendo ainda ser pelo email: apoiogabinete@sape.rn.gov.br.

15.5 Prazo de entrega:

15.5.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, de de 202_.

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura Assinatura CPF nº CPF nº

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA - CNPJ nº

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/202X, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de sementes, visando atender as necessidades do **"PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES"**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Validade da proposta: Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Os termos do fornecimento deverão obedecer às seguintes condições:

2.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Compra/Serviço, em remessa única.

2.1.2 Entregar o veículo endereço a seguir: As entregas deverão ser feitas nas 10 regionais da EMATER/RN, em endereços a serem informados pela Coordenadoria de Agropecuária - COAPE/SAPE, oportunamente, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;.

2.1.3 As entregas devem ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, sem qualquer despesa adicional para a SAPE.

2.1.4 As entregas devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, para ser repassado maior detalhamento das informações de entrega.

2.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Prazo de entrega:

2.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

3. Pagamento: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

4. Conta bancária: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Nº , Agência (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _, e-mail.

5. Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) Que o serviço será fornecido conforme especificações previstas no Projeto Básico, e serão obedecidas as condições gerais previstas no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF de de 20

Diretor ou representante legal – RG/CPF Empresa ou fabricante

---

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/03/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39851045** e o código CRC **97377E1E**.

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00710009.000064/2026-43

MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE 68.250 KG DE SEMENTES DE MILHO ANHEMBI E 41.080 KG DE SEMENTES DE SORGO FORMOSO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA PARCIAL DO PROGRAMA BANCO DE SEMENTES PARA A SAFRA 2026, CONTEMPLANDO 1.950 BANCOS DE SEMENTES E CERCA DE 68.167 AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO SISTEMA CERES DA EMATER/RN.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Trata o presente, de processo administrativo com vistas à necessidade de aquisição de **68.250 Kg de Sementes de MILHO da variedade ANHEMBI e 41.080 Kg de Sementes de SORGO da variedade FORMOSO**, através de pregão eletrônico, cujo custo previsto para o cumprimento é de aproximadamente **R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).** para complementação dos quantitativos não atendidos pela ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 1.0/2025-CPA/SEAD, e diante da recusa para o fornecimento do sorgo variedade Formoso, pela empresa Atacadão do Criador, conforme ofício recebido em 09/12/2025 (38155573).

A aquisição das sementes visa a produção agropecuária de agricultores/produtores rurais de vários municípios do Rio Grande do Norte, em atendimento ao programa **Banco de Sementes (BS)**, que contempla garantir aos agricultores familiares o acesso a sementes de qualidade para a produção de alimentos básicos, como milho e feijão, além de forragem de qualidade, para os seus rebanhos, através das sementes de sorgo forrageiro.

A aquisição denota o interesse da Administração em promover, apoiar e desenvolver a Agricultura Familiar do Estado, cujo setor é responsável pela ocupação e geração de renda de milhares de famílias de baixa renda, sendo um importante segmento de desenvolvimento econômico no RN.

É sabidamente constatado que o Programa Banco de Sementes é de fundamental importância para a agricultura familiar, em todas as regiões do Estado, possibilitando o acesso a sementes selecionadas, dentro da quadra chuvosa, e por conseguinte levando subsistência e sustento, além de renda extra às famílias assistidas.

As aquisições realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN nos últimos anos vêm viabilizando o fortalecimento das Políticas Públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário nos municípios do Rio Grande do Norte.

Com isto, o público-alvo final beneficiário serão agricultores e produtores rurais em diversos municípios do Estado, na área de abrangência das ações da EMATER e dessa SAPE. Após as aquisições, as sementes serão distribuídas/entregues pelas regionais EMATER/RN, em conformidade aos quantitativos definidos e em consonância com os recursos disponibilizados para o programa.

Item	Descrição	Un.	Quantidade
1	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	68.250
2	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.080

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade de Feijão (Kg)	variedade	Necessidade de Milho (Kg)	variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade

SÃO PAULO DO **POTENGI**								
1. Barcelona	8	252	1.010	Riso do Ano	1.260	Cruzeta	760	Ponta Negra
2. Boa Saúde	18	727	2.910	Riso do Ano	3.640	Anhembi	2.190	Formoso
3. Bom Jesus	14	789	3.160	Riso do Ano	3.950	Anhembi	2.370	Formoso
4. Caiçara do Rio dos Ventos	11	312	1.250	Riso do Ano	1.560	Cruzeta	940	Ponta Negra
5. Ielmo Marinho	28	708	2.840	Riso do Ano	3.W0	Anhembi	2.130	Formoso
6. Lagoa de Velhos	8	247	990	Riso do Ano	1.240	Cruzeta	750	Ponta Negra
7. Macaíba	35	1.537	6.150	Riso do Ano	7.690	Anhembi	4.620	Formoso
8. Riachuelo	13	569	2.280	Riso do Ano	2.850	Cruzeta	1.710	Ponta Negra
9. Ruy Barbosa	6	208	840	Riso do Ano	1.040	Cruzeta	630	Ponta Negra
10. Santa Maria	8	221	890	Riso do Ano	**1.110**	Anhembi	670	Formoso
11. São Paulo do Potengi	15	494	1.980	Riso do Ano	2.470	Anhembi	1.490	Formoso
12. São Pedro	11	121	490	Riso do Ano	610	Anhembi	370	Formoso
13. São Tomé	24	930	3.720	Riso do Ano	4.650	Cruzeta	2.790	Ponta Negra
14. Sen. Elói de Souza	16	579	2.320	Riso do Ano	2.900	Anhembi	1.740	Formoso
15. Serra Caiada	16	1.141	4.570	Riso do Ano	5.710	Anhembi	3.430	Formoso
Total	231	8.835	35.400		**44.220**		26.590	

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade d Feijão (Kg)	Variedade	Necessidade de Milho (Kg)	variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade
JOÃO CÂMARA								
1. Bento Fernandes	17	504	2.020	Riso do Ano	2.520	Cruzeta	1.520	Ponta Negra
2. Caiçara do Norte	3	86	350	Riso ao Ano	430	Cruzeta	260	Ponta Negra
	30	759	3.040	Riso do	3.800		2.280	

3. Ceará Mirim						Anhembi		Formoso
4. Extremoz	4	95	380	Riso do Ano	480	Anhembi	290	Formoso
5. Gatinhos	1	82	330	Riso do Ano	410	Cruzeta	250	Ponta Negra
6. Guamaré	10	217	870	Riso do Ano	1.090	Cruzeta	660	Ponta Negra
7. Jandaíra	9	309	1.240	Riso do Ano	1.550	Cruzeta	930	Ponta Negra
8. Jardim de Angicos	11	197	790	Riso do Ano	990	Cruzeta	600	Ponta Negra
9. João Câmara	28	908	3.640	Riso do Ano	4.540	Cruzeta	2.730	Ponta Negra
10. Maxaramguape	9	220	880	Riso do Ano	1.100	Anhembi	660	Formoso
11. Parazinho	17	406	1.630	Riso do Ano	2.030	Cruzeta	1.220	Ponta Negra
12. Pedra Grande	9	235	940	Riso do Ano	1.180	Cruzeta	710	Ponta Negra
13. Poço Branco	15	294	1.180	Riso do Ano	**1.470**	Anhembi	890	Formoso
14. Pureza	7	136	550	Riso do Ano	680	Cruzeta	410	Ponta Negra
15. Rio do Fogo	9	137	550	Riso do Ano	690	Anhembi	420	Formoso
16. São Bento do Norte	9	469	1.880	Riso do Ano	2.350	Cruzeta	1.410	Ponta Negra
17. São Gonçalo do Amarante	18	‹57	2.230	Riso do Ano	2.790	Anhembi	1.680	Formoso
18. São Miguel do Gostoso	24	›78	3.920	Riso do Ano	4.890	Anhembi	2.940	Formoso
19. Taipu	10	257	1.030	Riso do Ano	1.290	Anhembi	780	Formoso
20. Touros	29	788	3.160	Riso do Ano	3.940	Anhembi	2.370	Formoso
Total	269	7.634	30.610		38.220	Anhembi	23.010	Formoso

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade de Feijão (Kg)	variedade	Necessidade e Milho (Kg)	Variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade
SÃO JOSÉ DE MIPIBU								
1. Arez	1	54	220	Riso do Ano	270	Cruzeta	170	Ponta Negra
2. Brejinho	5	285	1.140	Riso do Ano	1.430	Anhembi	860	Formoso
	2	52	210	Riso do	260		160	

3. Canguaretama				Ano		Anhembi		Formoso
4. Espirito Santo	5	198	800	Riso do Ano	990	Anhembi	600	Formoso
5. Goianinha	10	612	2.450	Riso do Ano	3.060	Anhembi	1.840	Formoso
6. Jundiá	6	350	1.400	Riso do Ano	1.750	Anhembi	1.050	Formoso
7. Lagoa de Pedras	4	100	400	Riso do Ano	500	Anhembi	300	Formoso
8. Lagoa Danta	7	320	1.280	Riso do Ano	1.600	Cruzeta	960	Ponta Negra
9. Lagoa Salgada	7	231	930	Riso do Ano	1.160	Anhembi	700	Formoso
10. Montanhas	3	119	480	Riso do Ano	600	Anhembi	360	Formoso
11. Monte Alegre	9	470	1.880	Riso do Ano	2.350	Anhembi	1.410	Formoso
12. Nissia Floresta	11	80	320	Riso do Ano	400	Anhembi	240	Formoso
13. Nova Cruz	9	189	760	Riso do Ano	950	Cruzeta	570	Ponta Negra
14. Passagem	4	164	660	Riso do Ano	820	Anhembi	500	Formoso
15. Passa e Fica	6	158	640	Riso do Ano	790	Cruzeta	480	Ponta Negra
16. Pedro Velho	5	76	310	Riso do Ano	380	Anhembi	230	Formoso
17. Santo Antônio	19	635	2.540	Riso do Ano	3.180	Cruzeta	1.910	Ponta Negra
18. São Jos6 Mipibu	14	529	2.120	Riso do Ano	2.650	Cruzeta	1.590	Ponta Negra
19. Sen. Gerog. Av.	1	130	520	Riso do Ano	650	Anhembi	390	Formoso
20. Serrinha	15	328	1.320	Riso do Ano	1.640	Cruzeta	990	Ponta Negra
21. Tibau do Sul	2	88	360	Riso do Ano	d40	Anhembi	270	Formoso
22. Várzea	4	121	490	Riso do Ano	610	Anhembi	370	Formoso
23. Vera Cruz	5	84	340	Riso do Ano	420	Anhembi	260	Formoso
24. Vila Flor	1	72	290	Riso do Ano	360	Anhembi	220	Formoso
Total	**155**	**5.445**	**21.860**		**27.260**	**Anhembi**	**16.430**	

TOTAIS Feijão + Milho + Sorgo (Todos os regionais)	1.950	68.167	257.800		356.660		207.350	

Obs: As variedades de **Milho Anhembi e Sorgo Formoso** irão atender na **Regional de João Câmara** 09 municípios, na **Regional de São Paulo do Potengi** 09 municípios e na **Regional de São José de Mipibu** 17 municípios, totalizando 35 municípios atendidos pelo **Programa Bancos de Sementes.**

O quantitativo de sementes objeto da presente contratação será destinado à distribuição em **35 (trinta e cinco) municípios** vinculados às regionais de **João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu**, localizadas na região **Agreste/Litoral do Estado do Rio Grande do Norte**.

Esses municípios integram áreas tradicionalmente atendidas pelo **Programa Banco de Sementes**, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar e à garantia de insumos básicos para o início do plantio.

Ressalta-se que, nessas regiões, a **quadra chuvosa ocorre, em regra, a partir do mês de março**, período em que os agricultores familiares iniciam o preparo do solo e o plantio das culturas de subsistência. Dessa forma, a disponibilização das sementes em tempo oportuno mostra-se essencial para assegurar o adequado desenvolvimento das lavouras, contribuindo para a segurança alimentar, a geração de renda e a sustentabilidade das atividades agrícolas locais.

Assim, a aquisição e distribuição das sementes visam atender à demanda dos produtores rurais beneficiários do programa, garantindo que o material chegue às comunidades rurais **antes do início do período de plantio**, de modo a evitar prejuízos produtivos e assegurar a efetividade da política pública de apoio à agricultura familiar.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

A **elaboração** do PCA passou a se tornar obrigatório a partir do ano de 2024.

Entretanto, em virtude dos quantitativos das ATAS vigentes não serem suficientes para o atendimento total da demanda, se faz necessário as aquisições complementares, ressalvando-se que o valor está previsto no PCA 2026 aprovado.

Outrossim, esclarecemos que a presente demanda é **originária de Dotação Orçamentária,** e está planejado através do **PCA 2026** para o **Programa Bancos de Sementes** um total de **R$ 20.600.000,00** (**UASG 929448 - DFD 32/2025),** valor este que poderá ser ajustado quando da disponibilização do **LOA 2026**.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO

Sementes de Milho

Valores coletados:

R$ 17,50
R$ 17,80
R$ 18,00

Cálculo:

(17,50 + 17,80 + 18,00) ÷ 3 = **17,77**

Preço médio de referência:

R$ 17,77 por kg

Sementes de Sorgo

Valores coletados:

R$ 25,50
R$ 26,00
R$ 27,00

Cálculo:

(25,50 + 26,00 + 27,00) ÷ 3 = **26,17**

Preço médio de referência:

R$ 26,17 por kg

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Produto	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
1	Sementes de Milho (kg)	17,50	17,80	18,00	**17,77**
2	Sementes de Sorgo (kg)	25,50	26,00	27,00	**26,17**

Fornecedores:

Fornecedor 01
ATACADÃO DO CRIADOR LTDA
CNPJ: 06.049.929/0001-91

Fornecedor 02
BOA SAFRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E RAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.304.855/0001-80

Fornecedor 03
DISTRIBUIDOR AGROPET LTDA
CNPJ: 57.951.778/0001-01

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

A estimativa de preços foi realizada mediante **pesquisa direta com fornecedores especializados**, considerando as características específicas do mercado de sementes agrícolas.

O mercado de sementes apresenta **variações sazonais**, relacionadas principalmente:

ao período de safra;

à disponibilidade do produto;

às condições climáticas;

à demanda regional.

Nesse contexto, a consulta direta aos fornecedores permite obter **valores mais atualizados e aderentes à realidade do mercado**, contribuindo para maior precisão na estimativa do preço de referência.

A metodologia adotada atende aos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e planejamento**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Os itens a serem adquiridos deverão seguir as especificações discriminadas neste ETP e no Termo de Referência, garantindo a padronização que atenda a necessidade. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta neste Estudo Técnico Preliminar.

Para a participação no certame serão estabelecidos os critérios de habilitação para a modalidade a ser definida, constando em edital específico, quais sejam a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica Pessoa Jurídica, e atendendo aos demais requisitos definidos pela Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá encaminhar certidões atestando os requisitos determinados neste ETP e no Termo de Referência.

Em caso da germinação ficar abaixo do mínimo especificado neste ETP e no Termo de Referência, o fornecedor se obriga a repor a quantidade de sementes que for solicitada.

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá garantia da contratação estabelecidos nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, pois, a garantia implica em custo para a empresa licitante, podendo gerar uma restrição à participação de empresas que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia. A exigência de garantia pode, eventualmente, restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, destacando-se que, o objeto a ser adquirido através deste processo não possui mercado amplo o suficiente para ter uma exigência que o restringirá sobremaneira. Outrossim, as demais exigências editalícias deverão ser cumpridas, em conformidade com a legislação.

5. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS E RECEBIMENTO

A empresa vencedora deverá cobrir o Contrato quanto a todo e qualquer item que se refira à qualidade (falhas de pureza e/ou germinação, por exemplo) e quantidade de sementes entregues, seguindo todas as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência que, comprovado o vício, deverá realizar a imediata substituição no prazo mencionado.

O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Os custos referentes à substituição serão de responsabilidade do Contratado.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

As sementes poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

Os preços são fixos e irreajustáveis.

A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, com o devido CNPJ, sem rasura, legível, informando os dados bancários para recebimento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

É mister destacar que os quantitativos das sementes a adquirir estão definidos nas metas Plurianuais , cuja parte dos recursos são destinados para esta contratação.

Outrossim, isto implica que serão atendidas plenamente as necessidades do Estado. Neste sentido, estará sendo cumprido o previsto nos levantamentos realizados, atendendo, inicialmente, as demandas necessárias para o Programa Banco de Sementes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com as especificações mencionadas, de forma a permitir transparência na contratação, competitividade entre as empresas fornecedoras e uma maior vantajosidade e economicidade para o erário, dentro do padrão estabelecido.

Foi realizada pesquisa no mercado com as respectivas especificações para obtenção dos valores, de forma a integrar uma previsão dos custos unitários e estimativa do valor total da contratação.

Esclarece-se que na presente contratação não se aplica a busca de outras soluções tecnológicas, tendo em vista que já está sendo adquirido as variedades mais indicadas para o atendimento das demandas dos municípios para onde se destinarão as sementes supracitadas.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Seguindo o rito processual, serão apostos no processo durante a tramitação, os documentos que embasam a obtenção dos valores atualizados de mercado dos itens, bem como das consultas às fontes, seguindo a metodologia indicada pela IN SEGES/ME Nº 65/2021.

Encontra-se em **ANEXO**, a tabela com os valores referenciais obtidos para elaboração do presente ETP, cujo valor total previsto é no montante de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Tendo em vista as especificações em comum, considera-se viável a realização de um certame, possibilitando uma maior economicidade e vantajosidade para o Estado.

A presente aquisição terá como objetivo cumprir com o demandado pelos Bancos de Sementes nos municípios e de acordo com a disponibilidade de recursos, promovendo uma solução parcial da demanda por estas variedades de sementes.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do **inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, deve ser avaliada, na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Após análise técnica das características da presente contratação, verificou-se que **não se mostra recomendável o parcelamento do objeto**, sendo mais adequado realizar a contratação **em lote único**, pelos motivos a seguir expostos.
1. Inviabilidade Técnica do Parcelamento
A aquisição de sementes destinada ao atendimento do **Programa Banco de Sementes** exige planejamento logístico integrado, considerando a necessidade de **padronização, qualidade do material e sincronização na entrega** para atendimento simultâneo aos municípios beneficiados.
O parcelamento da contratação poderia resultar em fornecimento por diferentes empresas, ocasionando:
diferenças na **qualidade genética das sementes**;
variações no padrão de armazenamento e transporte;
divergências nos prazos de entrega;
dificuldades na coordenação da distribuição aos agricultores familiares.
Tais fatores poderiam comprometer a **uniformidade do material distribuído**, bem como a eficiência operacional do programa, prejudicando a execução da política pública de apoio à agricultura familiar.
2. Desvantagem Econômica do Parcelamento
A contratação em lote único permite a obtenção de **ganho de escala**, possibilitando que os fornecedores apresentem propostas com **valores unitários mais competitivos**, em razão do maior volume de aquisição.
Caso a contratação fosse parcelada, haveria:
redução do volume de cada fornecimento;
diminuição da atratividade econômica para os fornecedores;
aumento dos custos logísticos e administrativos;
possibilidade de elevação do preço unitário do produto.
Assim, o parcelamento poderia resultar em **desvantagem econômica para a Administração Pública**, contrariando o princípio da **economicidade** previsto na legislação.
3. Eficiência Administrativa e Logística
A contratação por meio de **lote único** também contribui para maior eficiência na gestão contratual, pois:
simplifica o acompanhamento da execução contratual;
reduz a necessidade de múltiplas gestões contratuais;
facilita o controle de qualidade das sementes adquiridas;
otimiza a logística de entrega e distribuição aos municípios beneficiários.
Dessa forma, a contratação em lote único contribui para uma **gestão administrativa mais eficiente e segura**.
Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso**, razão pela qual a contratação será realizada **em lote único**, garantindo maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
A medida encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas boas práticas de gestão das contratações públicas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Os resultados pretendidos são o cumprimento das metas do Programa Banco de Sementes do Estado do Rio Grande do Norte, para fornecimento de sementes de alta qualidade para agricultores familiares.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (inciso X do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Serão nomeados, através de Portarias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado, Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso X do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Até a presente aquisição, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Não há possibilidade de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Considerando a destinação dos recursos para fins de atendimento às metas/demandas específicas, objeto do presente ETP, **esta Administração optará pela modalidade de contratação que obtiver o melhor custo-benefício, que atenda as exigências especificadas e ao preconizado pela Lei 14.133/2021.**

Portanto, pelo exposto, serão analisadas as alternativas possíveis para a presente aquisição, obedecendo à legislação e que seja o **mais econômico, vantajoso e tecnicamente viável** para cumprimento do objeto. Por isto, declaramos ser **VIÁVEL** a contratação, atendendo ao que está previsto na Lei de Licitações.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES

Coordenador de Agropecuária

ANEXO – VALORES REFERENCIAIS

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Referencial Unitário	Valor Referencial Total
1	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Milho Anhembi, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%. - MILHO ANHEMBI	Kg	68.250	R$ 16,23	R$1.107.697,50
2	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Sorgo Formoso, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.080	R$ 24,00	R$ 985.920,00
VALOR TOTAL					R$ 2.093.617,50

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MAGALHAES ALVES**, **Coordenador de Agropecuária**, em 06/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39831851** e o código CRC **9D755476**.

Referência: Processo nº 00710009.000064/2026-43 SEI nº 39831851

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710009.000064/2026-43

OBJETIVO

Aquisição de sementes para atender às necessidades parciais do **Programa Banco de Sementes - Safra 2026**, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, conforme condições, quantitativos e demais exigências estabelecidos neste termo de referência.

OBJETO

Pregão Eletrônico para aquisição de sementes para atender às necessidades parciais do Programa Banco de Sementes - Safra 2026, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, conforme especificações e quantidades à seguir:

Item	Descrição	Un.	Quantidade
1	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	68.250
2	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.080

A licitação será dividida em LOTES, conforme a tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade de Feijão (Kg)	variedade	Necessidade de Milho (Kg)	variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade
SÃO PAULO DO **POTENGI**								
1. Barcelona	8	252	1.010	Riso do Ano	1.260	Cruzeta	760	Ponta Negra
2. Boa Saúde	18	727	2.910	Riso do Ano	3.640	Anhembi	2.190	Formoso
3. Bom Jesus	14	789	3.160	Riso do Ano	3.950	Anhembi	2.370	Formoso
4. Caiçara do Rio dos Ventos	11	312	1.250	Riso do Ano	1.560	Cruzeta	940	Ponta Negra
5. Ielmo Marinho	28	708	2.840	Riso do Ano	3.W0	Anhembi	2.130	Formoso
6. Lagoa de Velhos	8	247	990	Riso do Ano	1.240	Cruzeta	750	Ponta Negra
7. Macaíba	35	1.537	6.150	Riso do Ano	7.690	Anhembi	4.620	Formoso

8. Riachuelo	13	569	2.280	Riso do Ano	2.850	Cruzeta	1.710	Ponta Negra
9. Ruy Barbosa	6	208	840	Riso do Ano	1.040	Cruzeta	630	Ponta Negra
10. Santa Maria	8	221	890	Riso do Ano	**1.110**	Anhembi	670	Formoso
11. São Paulo do Potengi	15	494	1.980	Riso do Ano	2.470	Anhembi	1.490	Formoso
12. São Pedro	11	121	490	Riso do Ano	610	Anhembi	370	Formoso
13. São Tomé	24	930	3.720	Riso do Ano	4.650	Cruzeta	2.790	Ponta Negra
14. Sen. Elói de Souza	16	579	2.320	Riso do Ano	2.900	Anhembi	1.740	Formoso
15. Serra Caiada	16	1.141	4.570	Riso do Ano	5.710	Anhembi	3.430	Formoso
Total	231	8.835	35.400		**44.220**		26.590	

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade d Feijão (Kg)	Variedade	Necessidade de Milho (Kg)	variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade
JOÃO CÂMARA								
1. Bento Fernandes	17	504	2.020	Riso do Ano	2.520	Cruzeta	1.520	Ponta Negra
2. Caiçara do Norte	3	86	350	Riso ao Ano	430	Cruzeta	260	Ponta Negra
3. Ceará Mirim	30	759	3.040	Riso do	3.800	Anhembi	2.280	Formoso
4. Extremoz	4	95	380	Riso do Ano	480	Anhembi	290	Formoso
5. Gatinhos	1	82	330	Riso do Ano	410	Cruzeta	250	Ponta Negra
6. Guamaré	10	217	870	Riso do Ano	1.090	Cruzeta	660	Ponta Negra
7. Jandaíra	9	309	1.240	Riso do Ano	1.550	Cruzeta	930	Ponta Negra
8. Jardim de Angicos	11	197	790	Riso do Ano	990	Cruzeta	600	Ponta Negra
9. João Câmara	28	908	3.640	Riso do Ano	4.540	Cruzeta	2.730	Ponta Negra
10. Maxaramguape	9	220	880	Riso do Ano	1.100	Anhembi	660	Formoso
11. Parazinho	17	406	1.630	Riso do Ano	2.030	Cruzeta	1.220	Ponta Negra

12. Pedra Grande	9	235	940	Riso do Ano	1.180	Cruzeta	710	Ponta Negra
13. Poço Branco	15	294	1.180	Riso do Ano	**1.470**	Anhembi	890	Formoso
14. Pureza	7	136	550	Riso do Ano	680	Cruzeta	410	Ponta Negra
15. Rio do Fogo	9	137	550	Riso do Ano	690	Anhembi	420	Formoso
16. São Bento do Norte	9	469	1.880	Riso do Ano	2.350	Cruzeta	1.410	Ponta Negra
17. São Gonçalo do Amarante	18	‹57	2.230	Riso do Ano	2.790	Anhembi	1.680	Formoso
18. São Miguel do Gostoso	24	›78	3.920	Riso do Ano	4.890	Anhembi	2.940	Formoso
19. Taipu	10	257	1.030	Riso do Ano	1.290	Anhembi	780	Formoso
20. Touros	29	788	3.160	Riso do Ano	3.940	Anhembi	2.370	Formoso
Total	269	7.634	30.610		38.220	Anhembi	23.010	Formoso

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade de Feijão (Kg)	variedade	Necessidade e Milho (Kg)	Variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade
SÃO JOSÉ DE MIPIBU								
1. Arez	1	54	220	Riso do Ano	270	Cruzeta	170	Ponta Negra
2. Brejinho	5	285	1.140	Riso do Ano	1.430	Anhembi	860	Formoso
3. Canguaretama	2	52	210	Riso do Ano	260	Anhembi	160	Formoso
4. Espirito Santo	5	198	800	Riso do Ano	990	Anhembi	600	Formoso
5. Goianinha	10	612	2.450	Riso do Ano	3.060	Anhembi	1.840	Formoso
6. Jundiá	6	350	1.400	Riso do Ano	1.750	Anhembi	1.050	Formoso
7. Lagoa de Pedras	4	100	400	Riso do Ano	500	Anhembi	300	Formoso
8. Lagoa Danta	7	320	1.280	Riso do Ano	1.600	Cruzeta	960	Ponta Negra
9. Lagoa Salgada	7	231	930	Riso do Ano	1.160	Anhembi	700	Formoso
10. Montanhas	3	119	480	Riso do Ano	600	Anhembi	360	Formoso
11. Monte Alegre	9	470	1.880	Riso do	2.350		1.410	

				Ano		Anhembi		Formoso
12. Nissia Floresta	11	80	320	Riso do Ano	400	Anhembi	240	Formoso
13. Nova Cruz	9	189	760	Riso do Ano	950	Cruzeta	570	Ponta Negra
14. Passagem	4	164	660	Riso do Ano	820	Anhembi	500	Formoso
15. Passa e Fica	6	158	640	Riso do Ano	790	Cruzeta	480	Ponta Negra
16. Pedro Velho	5	76	310	Riso do Ano	380	Anhembi	230	Formoso
17. Santo Antônio	19	635	2.540	Riso do Ano	3.180	Cruzeta	1.910	Ponta Negra
18. São Jos6 Mipibu	14	529	2.120	Riso do Ano	2.650	Cruzeta	1.590	Ponta Negra
19. Sen. Gerog. Av.	1	130	520	Riso do Ano	650	Anhembi	390	Formoso
20. Serrinha	15	328	1.320	Riso do Ano	1.640	Cruzeta	990	Ponta Negra
21. Tibau do Sul	2	88	360	Riso do Ano	d40	Anhembi	270	Formoso
22. Várzea	4	121	490	Riso do Ano	610	Anhembi	370	Formoso
23. Vera Cruz	5	84	340	Riso do Ano	420	Anhembi	260	Formoso
24. Vila Flor	1	72	290	Riso do Ano	360	Anhembi	220	Formoso
Total	**155**	**5.445**	**21.860**		**27.260**	**Anhembi**	**16.430**	
TOTAIS Feijào + Milho + Sorgo (Todos os regionais)	1.950	68.167	257.800		356.660		207.350	

Ressalta-se que as **variedades de milho Anhembi e sorgo Formoso**, objeto da presente contratação, destinam-se ao atendimento das demandas do **Programa Banco de Sementes**, iniciativa voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incentivo à produção agrícola nos municípios beneficiários.

No âmbito da execução do referido programa, a distribuição das sementes contemplará **35 (trinta e cinco) municípios**, vinculados às regionais administrativas da Secretaria, assim distribuídos:

Regional de João Câmara – atendimento a **09 (nove) municípios**;

Regional de São Paulo do Potengi – atendimento a **09 (nove) municípios**;

Regional de São José de Mipibu – atendimento a **17 (dezessete) municípios**.

As variedades de **Milho Anhembi e Sorgo Formoso** irão atender na **Regional de João Câmara** 09 municípios, na **Regional de São Paulo do Potengi** 09 municípios e na **Regional de São José de Mipibu** 17 municípios, totalizando 35 municípios atendidos pelo **Programa Bancos de Sementes.**

O quantitativo de sementes objeto da presente contratação será destinado à distribuição em **35 (trinta e cinco) municípios** vinculados às regionais de **João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu**, localizadas na região **Agreste/Litoral do Estado do Rio Grande do Norte**.

Esses municípios integram áreas tradicionalmente atendidas pelo **Programa Banco de Sementes**, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar e à garantia de insumos básicos para o início do plantio.

Ressalta-se que, nessas regiões, a **quadra chuvosa ocorre, em regra, a partir do mês de março**, período em que os agricultores familiares iniciam o preparo do solo e o plantio das culturas de subsistência. Dessa forma, a disponibilização das sementes em tempo oportuno mostra-se essencial para assegurar o adequado desenvolvimento das lavouras, contribuindo para a segurança alimentar, a geração de renda e a sustentabilidade das atividades agrícolas locais.

Assim, a aquisição e distribuição das sementes visam atender à demanda dos produtores rurais beneficiários do programa, garantindo que o material chegue às comunidades rurais **antes do início do período de plantio**, de modo a evitar prejuízos produtivos e assegurar a efetividade da política pública de apoio à agricultura familiar.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de sementes em quantitativo suficiente para atender aos municípios contemplados pelo programa, garantindo a disponibilização do insumo agrícola essencial aos produtores rurais beneficiários.

Destaca-se que a distribuição dessas sementes constitui instrumento de política pública voltada ao **fortalecimento da agricultura familiar, ao estímulo à produção agrícola regional e à promoção da segurança alimentar**, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais atendidas.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente, de processo administrativo com vistas à necessidade de aquisição de **68.250 Kg de Sementes de MILHO da variedade ANHEMBI e 41.080 Kg de Sementes de SORGO da variedade FORMOSO**, através de pregão eletrônico, para complementação dos quantitativos do **Programa Bancos de Sementes 2026.**

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das sementes visa a produção agropecuária de agricultores/produtores rurais de vários municípios do Rio Grande do Norte, em atendimento ao programa **Banco de Sementes (BS)**, que contempla garantir aos agricultores familiares o acesso a sementes de qualidade para a produção de alimentos básicos, como milho e feijão, além de forragem de qualidade, para os seus rebanhos, através das sementes de sorgo forrageiro. Ademais, é interesse da Administração pública promover, apoiar e desenvolver a Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de proporcionar o acesso a sementes selecionadas, possibilitando subsistência e renda extra às famílias assistidas pelo programa Banco de Sementes.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A presente demanda é **originária de Dotação Orçamentária,** e está planejado através do **PCA 2026** para o **Programa Bancos de Sementes, cujo montante total é de R$ 20.600.000,00** (**UASG 929448 - DFD 32/2025),** valor este que poderá ser ajustado quando da disponibilização do **LOA 2026**.

Os quantitativos das sementes a adquirir estão definidos nas metas Plurianuais , cuja parte dos recursos são destinados para esta contratação, onde serão atendidas plenamente as necessidades do Estado, atendendo as demandas necessárias para o Programa Banco de Sementes.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

Os lotes foram divididos de forma que os itens/variedades de sementes sejam entregues todas juntas pelo fornecedor, objetivando a otimização da logística para a entrega aos agricultores/beneficiários em uma única vez.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01 - Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Milho Anhembi, Safra - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.

ITEM 02 - Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Sorgo Formoso, Safra - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

PORTARIA MAPA Nº 538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - estabelece as normas para a produção, a certificação, a responsabilidade técnica, o beneficiamento, a reembalagem, o armazenamento, a amostragem, a análise, a comercialização e a utilização de sementes;

Em relação a todas variedades, produzir sementes de acordo com as Instruções Normativas nº 45 de 17/09/2013, e nº 9 de 02/06/2005 do MAPA que estabelece normas específicas e padrões de qualidade;

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.;

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de PAPEL KRAFT MULTIFOLIADO de 10 Kg, tendo a logomarca do Programa Bancos de Sementes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, ensacamento, carga, descarga, seguro, transporte e quaisquer outras, deverão estar integralmente incluídas nos preços ofertados, sendo vedada a sua cobrança destacada na nota fiscal/fatura;

As entregas serão realizadas de forma parcelada ou em sua totalidade, mediante requisições da COAPE/SAPE, sem custos adicionais à Administração;

A autorização para entrega estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

Resultado de teste de Transgenia (quando couber);

Boletim Oficial de Análise de Sementes de todos os lotes a serem entregues, emitido por laboratório oficial ou credenciado ao MAPA, antes da entrega das sementes ao órgão demandante;

Termo de conformidade da semente;

Solicitação de autorização para início das entregas:

A empresa fornecedora deverá ajustar a data e local das entregas com o Órgão Demandante, respeitando as solicitações e endereços fornecidos pela COAPE/SAPE;

Qualquer entrega realizada fora do prazo determinado pela COAPE/SAPE, fora do prazo contratual ou sem a documentação exigida no item 4.2.7, será de inteira responsabilidade do Fornecedor, não cabendo pagamento por parte dessa SAPE/RN;

Os lotes deverão estar de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência, cabendo ao Órgão Demandante coletar amostras para a realização de novos testes de qualidades, se assim julgar necessário;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de sementes de milho (variedade Anhembi) e sorgo (variedade Formoso)**, destinadas ao atendimento do **Programa Banco de Sementes**, com distribuição aos municípios vinculados às Regionais de João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu, visando apoiar os agricultores familiares no início da quadra chuvosa e fomentar a produção agrícola local.

Para a adequada execução do objeto contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Requisitos técnicos dos bens

As sementes a serem fornecidas deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos na legislação vigente, devendo:

I – estar em conformidade com as normas estabelecidas pela **Lei nº 10.711/2003 (Lei de Sementes e Mudas)** e demais regulamentações aplicáveis;

II – possuir **registro e certificação junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, quando exigido pela legislação específica;

III – apresentar padrões adequados de **pureza, germinação, identidade e qualidade genética**, conforme laudos ou certificados emitidos por laboratório credenciado;

IV – estar devidamente **beneficiadas, classificadas e acondicionadas em embalagens apropriadas**, garantindo a preservação de suas características físicas, fisiológicas e sanitárias;

V – conter nas embalagens informações obrigatórias, tais como **identificação da espécie, variedade, lote, peso líquido, data de beneficiamento, validade, índice de germinação e identificação do produtor ou fornecedor**, em conformidade com a legislação vigente.

2. Requisitos da contratada

A empresa a ser contratada deverá atender às seguintes condições:

I – possuir **atividade econômica compatível com o objeto da contratação**;

II – comprovar **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, nos termos da legislação aplicável;

III – possuir **capacidade técnica e operacional para o fornecimento das sementes**, garantindo o cumprimento das quantidades, especificações e prazos estabelecidos pela Administração;

IV – assegurar a **qualidade, procedência e rastreabilidade dos produtos fornecidos**, responsabilizando-se pela substituição de eventuais produtos que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas.

3. Requisitos de entrega e fornecimento

A contratada deverá observar as seguintes condições de fornecimento:

I – realizar a entrega das sementes nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – garantir que o transporte e armazenamento sejam realizados de forma adequada, preservando a **qualidade, viabilidade e integridade das sementes**;

III – cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos pela Administração;

IV – substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, danos, contaminação ou incompatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, tais como:

I – utilização de embalagens adequadas que minimizem impactos ambientais;

II – observância das normas ambientais vigentes aplicáveis à produção, armazenamento e transporte de sementes;

III – adoção de boas práticas que contribuam para o uso racional de recursos e para a preservação do meio ambiente.

5. Compatibilidade com políticas públicas

A contratação deverá assegurar o pleno atendimento às finalidades do **Programa Banco de Sementes**, garantindo a disponibilização de sementes de qualidade aos agricultores beneficiários, contribuindo para o fortalecimento da **agricultura familiar**, o aumento da produção agrícola regional e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais atendidas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO

Sementes de Milho

Valores coletados:

R$ 17,50
R$ 17,80
R$ 18,00
Cálculo:
(17,50 + 17,80 + 18,00) ÷ 3 = **17,77**
Preço médio de referência:
R$ 17,77 por kg
Sementes de Sorgo
Valores coletados:
R$ 25,50
R$ 26,00
R$ 27,00

Cálculo:

(25,50 + 26,00 + 27,00) ÷ 3 = **26,17**

Preço médio de referência:

R$ 26,17 por kg

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Produto	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
1	Sementes de Milho (kg)	17,50	17,80	18,00	**17,77**
2	Sementes de Sorgo (kg)	25,50	26,00	27,00	**26,17**

Fornecedores:

Fornecedor 01
ATACADÃO DO CRIADOR LTDA
CNPJ: 06.049.929/0001-91

Fornecedor 02
BOA SAFRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E RAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.304.855/0001-80

Fornecedor 03
DISTRIBUIDOR AGROPET LTDA
CNPJ: 57.951.778/0001-01

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

informação dotação orçamentária financeira	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.608.0412.1087
Subação:	108701 - Aquisição e Distribuição de Sementes
Elemento de Despesa:	33.90.32.09 - Produtos Agrícolas - Sementes e Assemelhados
Fonte de Recurso:	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor (R$):	2.093.232,80 (dois milhões, noventa e três mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
despacho	
Encaminhe-se ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário, para inclusão da Declaração de Adequação Orçamentária e Autorização de Despesa Pública. Natal/RN, em (verificar data de assinatura eletrônica). (assinatura eletrônica) Maria de Lourdes Silva dos Santos Chefe da UIPF/SAPE-R	

RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

As entregas deverão ser feitas nas 10 regionais da EMATER/RN, em endereços a serem informados pela Coordenadoria de Agropecuária - COAPE/SAPE, oportunamente, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

As sementes poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.

Não configura motivo para prorrogação do prazo de entrega a justificativa de débitos da Contratante em relação à Contratada ou a outro ÓRGÃO ESTADUAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento contratual, o atraso ou a não entrega da mercadoria adquirida;

A SAPE/RN poderá, a qualquer tempo, realizar amostragem dos lotes de sementes, conforme legislação vigente, para envio a laboratórios de análises de sementes credenciados junto ao MAPA, a fim de verificar os padrões de qualidade do material fornecido. A eventual realização ou não dessa amostragem pela SAPE/RN não exime a contratada da obrigação de entregar as sementes em conformidade com os critérios estabelecidos na IN MAPA nº 45 de 17/09/2013, nem limita sua responsabilidade quanto à qualidade dos lotes;

A insuficiência no quantitativo das sementes, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a quem está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Contatado qualquer desconformidade nos lotes, a contratada será notificada para corrigir ou substituir o material no prazo de até 7 (sete) dias úteis. A notificação suspenderá os prazos de recebimento e pagamento, que voltarão a correr após a nova entrega;

Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição dos lotes das sementes.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

Em conformidade com os termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor estimado da contratação parcial é de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Referencial Unitário	Valor Referencial Total
1	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Milho Anhembi, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	68.250	R$ 16,23	R$ 1.107.697,5
2	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Sorgo Formoso, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.080	R$ 24,00	R$ 985.920,00
VALOR TOTAL					R$ 2.093.232,80

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe Pesquisa de Preços (ID.38818323).

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data indicada na respectiva ordem de fornecimento, conforme estabelecido no instrumento contratual.

O referido prazo mostra-se adequado e suficiente para assegurar a execução do objeto contratado, considerando as etapas necessárias ao fornecimento das sementes, incluindo a organização logística, a entrega dos produtos e o acompanhamento da execução contratual por parte da Administração.

A definição do prazo de vigência também observa as características da demanda administrativa, bem como o planejamento das ações vinculadas ao **Programa Banco de Sementes**, garantindo que o fornecimento das sementes

ocorra em período compatível com o calendário agrícola da região e com a programação de distribuição aos municípios beneficiários.

Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os prazos, condições de entrega e demais obrigações contratuais.

A vigência estabelecida poderá ser ajustada nos casos previstos na legislação aplicável, mediante a formalização dos instrumentos administrativos cabíveis, observadas as disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à formalização, execução e gestão dos contratos administrativos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de sementes de milho e sorgo**, destinadas ao atendimento do **Programa Banco de Sementes**, iniciativa voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incentivo à produção agrícola nos municípios atendidos pelas regionais de **João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu**, localizados na região Agreste/Litoral do Estado do Rio Grande do Norte.
A contratação tem por finalidade assegurar a **disponibilização de insumos agrícolas essenciais aos produtores rurais**, especialmente agricultores familiares, garantindo condições adequadas para o início do plantio durante a quadra chuvosa, que, nessas regiões, ocorre predominantemente a partir do mês de março.
A solução contempla o fornecimento de sementes com **padrões adequados de qualidade, pureza e germinação**, devidamente certificadas ou fiscalizadas conforme as normas vigentes aplicáveis à produção e comercialização de sementes, assegurando a aptidão do material para o cultivo e a obtenção de resultados produtivos satisfatórios.
A aquisição abrange, ainda, a logística de fornecimento por parte da empresa contratada, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e transporte, de forma a preservar suas características físicas, fisiológicas e sanitárias.
A presente solução considera todo o **ciclo necessário para o atendimento da demanda pública**, incluindo:
a seleção e aquisição das sementes;
o fornecimento em quantitativos adequados à demanda do programa;
a entrega em conformidade com os prazos estabelecidos pela Administração;
a garantia da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
A contratação visa garantir que as sementes sejam disponibilizadas **em tempo hábil para distribuição aos agricultores beneficiários**, evitando prejuízos ao calendário agrícola e assegurando a efetividade das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural.
Dessa forma, a solução proposta mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública**, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, a promoção da seg

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Reportar-se ao Gestor/Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato e o Edital;

Expedir a ordem de fornecimento;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Promover a inscrição na Dívida Ativa do Estado das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei Federal 8.666/1993.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 1
1.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 1
1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, será designada uma comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega das sementes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de aceso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO:

A contratada deverá entregar as Notas Fiscais em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, com o devido CNPJ legível, informando os dados bancários para recebimento;

O pagamento será realizado por meio de ORDEM BANCÁRIA, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada.

QUALIFICAÇÕES

A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido na Lei Nº 14.133/2021.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

b) Prova de Credenciamento de Campo de Produção das sementes (safras ofertadas – 2025/2025 – 2025/2026), com área compatível coma produção em 20% da quantidade de sementes objeto desta licitação, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

c) Declaração de Capacidade Técnica - expedida por Órgão da Secretaria de Agricultura do Estado, onde a empresa ou o produtor está instalado;

d) Declaração da empresa ou do produtor de sementes, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas pela Comissão Específica de Recebimento, a ser criada pelo Secretário da Agricultura, em razão de não satisfazerem as exigências do Termo de Referência quanto às variedades de cultivar ou qualidade do material entregue;

e) Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma do Artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador devidamente identificado;

f) Comprovação da origem das sementes ofertadas através de cópia de Nota Fiscal de aquisição das Sementes Básicas e/ou Certificadas, emitida pelo órgão de pesquisa que gerou, produziu e lançou o material, além de atestado de origem de sementes básicas fornecido pelo mesmo órgão, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

g) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza, qualidade e quantidade, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

h) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) o(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar para o(s) item(ns) a que concorre(m) declarado(s) vencedor. Contudo, a SAPE desde já declara que se reserva no direito de realizar diligência, por uma comissão técnica composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, ao campo de produção homologado pelo MAPA, objetivando avaliar a condução dos campos de produção quanto a qualidade fisiológica e sanitária das plantas e se os mesmos estão obedecendo aos padrões estabelecidos na legislação de sementes.

i) Boletim de Análises das Sementes, emitido por Laboratório de Análises de Sementes credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, certificando que as sementes atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

j) Certificado de Sementes e/ou Termo de Conformidade de Sementes emitido pelo Responsável Técnico/Certificador do campo de produção das sementes, da empresa, no caso de pessoa jurídica ou do produtor, quando se tratar de pessoa física;

Obs.: Os documentos referidos nos itens “i” e “j” deverão ser apresentados na entrega efetiva das sementes.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida por esta Administração a garantia da contratação estabelecidos nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, pois esta implicaria em custo para a empresa, com possível restrição ao fornecedor que pode atender ao objeto contratual, entretanto não necessariamente possui capacidade financeira para cumprimento dessa garantia. Outrossim, as demais exigências de habilitação, contratuais e/ou penalidades não deixarão de ser cumpridas em conformidade com a legislação.

SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, não há necessidade de classificá-lo como sigiloso.

RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES ALVES
Coordenador de Agropecuária - COAPE/SAPE
Responsável pela Elaboração

GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MAGALHAES ALVES**, **Coordenador de Agropecuária**, em 06/03/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39837457** e o código CRC **CEC98036**.

Referência: Processo nº 00710009.000064/2026-43 SEI nº 39837457

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00710009.000064/2026-43

MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE 68.250 KG DE SEMENTES DE MILHO ANHEMBI E 41.080 KG DE SEMENTES DE SORGO FORMOSO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA PARCIAL DO PROGRAMA BANCO DE SEMENTES PARA A SAFRA 2026, CONTEMPLANDO 1.950 BANCOS DE SEMENTES E CERCA DE 68.167 AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO SISTEMA CERES DA EMATER/RN.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Trata o presente, de processo administrativo com vistas à necessidade de aquisição de **68.250 Kg de Sementes de MILHO da variedade ANHEMBI e 41.080 Kg de Sementes de SORGO da variedade FORMOSO**, através de pregão eletrônico, cujo custo previsto para o cumprimento é de aproximadamente **R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).** para complementação dos quantitativos não atendidos pela ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 1.0/2025-CPA/SEAD, e diante da recusa para o fornecimento do sorgo variedade Formoso, pela empresa Atacadão do Criador, conforme ofício recebido em 09/12/2025 (38155573).

A aquisição das sementes visa a produção agropecuária de agricultores/produtores rurais de vários municípios do Rio Grande do Norte, em atendimento ao programa **Banco de Sementes (BS)**, que contempla garantir aos agricultores familiares o acesso a sementes de qualidade para a produção de alimentos básicos, como milho e feijão, além de forragem de qualidade, para os seus rebanhos, através das sementes de sorgo forrageiro.

A aquisição denota o interesse da Administração em promover, apoiar e desenvolver a Agricultura Familiar do Estado, cujo setor é responsável pela ocupação e geração de renda de milhares de famílias de baixa renda, sendo um importante segmento de desenvolvimento econômico no RN.

É sabidamente constatado que o Programa Banco de Sementes é de fundamental importância para a agricultura familiar, em todas as regiões do Estado, possibilitando o acesso a sementes selecionadas, dentro da quadra chuvosa, e por conseguinte levando subsistência e sustento, além de renda extra às famílias assistidas.

As aquisições realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN nos últimos anos vêm viabilizando o fortalecimento das Políticas Públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário nos municípios do Rio Grande do Norte.

Com isto, o público-alvo final beneficiário serão agricultores e produtores rurais em diversos municípios do Estado, na área de abrangência das ações da EMATER e dessa SAPE. Após as aquisições, as sementes serão distribuídas/entregues pelas regionais EMATER/RN, em conformidade aos quantitativos definidos e em consonância com os recursos disponibilizados para o programa.

Item	Descrição	Un.	Quantidade
1	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	68.250
2	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.080

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade de Feijão (Kg)	variedade	Necessidade de Milho (Kg)	variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade

SÃO PAULO DO **POTENGI**								
1. Barcelona	8	252	1.010	Riso do Ano	1.260	Cruzeta	760	Ponta Negra
2. Boa Saúde	18	727	2.910	Riso do Ano	3.640	Anhembi	2.190	Formoso
3. Bom Jesus	14	789	3.160	Riso do Ano	3.950	Anhembi	2.370	Formoso
4. Caiçara do Rio dos Ventos	11	312	1.250	Riso do Ano	1.560	Cruzeta	940	Ponta Negra
5. Ielmo Marinho	28	708	2.840	Riso do Ano	3.W0	Anhembi	2.130	Formoso
6. Lagoa de Velhos	8	247	990	Riso do Ano	1.240	Cruzeta	750	Ponta Negra
7. Macaíba	35	1.537	6.150	Riso do Ano	7.690	Anhembi	4.620	Formoso
8. Riachuelo	13	569	2.280	Riso do Ano	2.850	Cruzeta	1.710	Ponta Negra
9. Ruy Barbosa	6	208	840	Riso do Ano	1.040	Cruzeta	630	Ponta Negra
10. Santa Maria	8	221	890	Riso do Ano	**1.110**	Anhembi	670	Formoso
11. São Paulo do Potengi	15	494	1.980	Riso do Ano	2.470	Anhembi	1.490	Formoso
12. São Pedro	11	121	490	Riso do Ano	610	Anhembi	370	Formoso
13. São Tomé	24	930	3.720	Riso do Ano	4.650	Cruzeta	2.790	Ponta Negra
14. Sen. Elói de Souza	16	579	2.320	Riso do Ano	2.900	Anhembi	1.740	Formoso
15. Serra Caiada	16	1.141	4.570	Riso do Ano	5.710	Anhembi	3.430	Formoso
Total	231	8.835	35.400		**44.220**		26.590	

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade d Feijão (Kg)	Variedade	Necessidade de Milho (Kg)	variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade
JOÃO CÂMARA								
1. Bento Fernandes	17	504	2.020	Riso do Ano	2.520	Cruzeta	1.520	Ponta Negra
2. Caiçara do Norte	3	86	350	Riso ao Ano	430	Cruzeta	260	Ponta Negra
	30	759	3.040	Riso do	3.800		2.280	

3. Ceará Mirim						Anhembi		Formoso
4. Extremoz	4	95	380	Riso do Ano	480	Anhembi	290	Formoso
5. Gatinhos	1	82	330	Riso do Ano	410	Cruzeta	250	Ponta Negra
6. Guamaré	10	217	870	Riso do Ano	1.090	Cruzeta	660	Ponta Negra
7. Jandaíra	9	309	1.240	Riso do Ano	1.550	Cruzeta	930	Ponta Negra
8. Jardim de Angicos	11	197	790	Riso do Ano	990	Cruzeta	600	Ponta Negra
9. João Câmara	28	908	3.640	Riso do Ano	4.540	Cruzeta	2.730	Ponta Negra
10. Maxaramguape	9	220	880	Riso do Ano	1.100	Anhembi	660	Formoso
11. Parazinho	17	406	1.630	Riso do Ano	2.030	Cruzeta	1.220	Ponta Negra
12. Pedra Grande	9	235	940	Riso do Ano	1.180	Cruzeta	710	Ponta Negra
13. Poço Branco	15	294	1.180	Riso do Ano	**1.470**	Anhembi	890	Formoso
14. Pureza	7	136	550	Riso do Ano	680	Cruzeta	410	Ponta Negra
15. Rio do Fogo	9	137	550	Riso do Ano	690	Anhembi	420	Formoso
16. São Bento do Norte	9	469	1.880	Riso do Ano	2.350	Cruzeta	1.410	Ponta Negra
17. São Gonçalo do Amarante	18	‹57	2.230	Riso do Ano	2.790	Anhembi	1.680	Formoso
18. São Miguel do Gostoso	24	›78	3.920	Riso do Ano	4.890	Anhembi	2.940	Formoso
19. Taipu	10	257	1.030	Riso do Ano	1.290	Anhembi	780	Formoso
20. Touros	29	788	3.160	Riso do Ano	3.940	Anhembi	2.370	Formoso
Total	269	7.634	30.610		38.220	Anhembi	23.010	Formoso

Regional da EMATER/ Municípios	N° de BS	N° de Prod.	Necessidade de Feijão (Kg)	variedade	Necessidade e Milho (Kg)	Variedade	Necessidade de Sorgo (Kg)	variedade
SÃO JOSÉ DE MIPIBU								
1. Arez	1	54	220	Riso do Ano	270	Cruzeta	170	Ponta Negra
2. Brejinho	5	285	1.140	Riso do Ano	1.430	Anhembi	860	Formoso
	2	52	210	Riso do	260		160	

3. Canguaretama				Ano		Anhembi		Formoso
4. Espirito Santo	5	198	800	Riso do Ano	990	Anhembi	600	Formoso
5. Goianinha	10	612	2.450	Riso do Ano	3.060	Anhembi	1.840	Formoso
6. Jundiá	6	350	1.400	Riso do Ano	1.750	Anhembi	1.050	Formoso
7. Lagoa de Pedras	4	100	400	Riso do Ano	500	Anhembi	300	Formoso
8. Lagoa Danta	7	320	1.280	Riso do Ano	1.600	Cruzeta	960	Ponta Negra
9. Lagoa Salgada	7	231	930	Riso do Ano	1.160	Anhembi	700	Formoso
10. Montanhas	3	119	480	Riso do Ano	600	Anhembi	360	Formoso
11. Monte Alegre	9	470	1.880	Riso do Ano	2.350	Anhembi	1.410	Formoso
12. Nissia Floresta	11	80	320	Riso do Ano	400	Anhembi	240	Formoso
13. Nova Cruz	9	189	760	Riso do Ano	950	Cruzeta	570	Ponta Negra
14. Passagem	4	164	660	Riso do Ano	820	Anhembi	500	Formoso
15. Passa e Fica	6	158	640	Riso do Ano	790	Cruzeta	480	Ponta Negra
16. Pedro Velho	5	76	310	Riso do Ano	380	Anhembi	230	Formoso
17. Santo Antônio	19	635	2.540	Riso do Ano	3.180	Cruzeta	1.910	Ponta Negra
18. São Jos6 Mipibu	14	529	2.120	Riso do Ano	2.650	Cruzeta	1.590	Ponta Negra
19. Sen. Gerog. Av.	1	130	520	Riso do Ano	650	Anhembi	390	Formoso
20. Serrinha	15	328	1.320	Riso do Ano	1.640	Cruzeta	990	Ponta Negra
21. Tibau do Sul	2	88	360	Riso do Ano	d40	Anhembi	270	Formoso
22. Várzea	4	121	490	Riso do Ano	610	Anhembi	370	Formoso
23. Vera Cruz	5	84	340	Riso do Ano	420	Anhembi	260	Formoso
24. Vila Flor	1	72	290	Riso do Ano	360	Anhembi	220	Formoso
Total	**155**	**5.445**	**21.860**		**27.260**	**Anhembi**	**16.430**	

TOTAIS Feijão + Milho + Sorgo (Todos os regionais)	1.950	68.167	257.800		356.660		207.350	

Obs: As variedades de **Milho Anhembi e Sorgo Formoso** irão atender na **Regional de João Câmara** 09 municípios, na **Regional de São Paulo do Potengi** 09 municípios e na **Regional de São José de Mipibu** 17 municípios, totalizando 35 municípios atendidos pelo **Programa Bancos de Sementes.**

O quantitativo de sementes objeto da presente contratação será destinado à distribuição em **35 (trinta e cinco) municípios** vinculados às regionais de **João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu**, localizadas na região **Agreste/Litoral do Estado do Rio Grande do Norte**.

Esses municípios integram áreas tradicionalmente atendidas pelo **Programa Banco de Sementes**, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar e à garantia de insumos básicos para o início do plantio.

Ressalta-se que, nessas regiões, a **quadra chuvosa ocorre, em regra, a partir do mês de março**, período em que os agricultores familiares iniciam o preparo do solo e o plantio das culturas de subsistência. Dessa forma, a disponibilização das sementes em tempo oportuno mostra-se essencial para assegurar o adequado desenvolvimento das lavouras, contribuindo para a segurança alimentar, a geração de renda e a sustentabilidade das atividades agrícolas locais.

Assim, a aquisição e distribuição das sementes visam atender à demanda dos produtores rurais beneficiários do programa, garantindo que o material chegue às comunidades rurais **antes do início do período de plantio**, de modo a evitar prejuízos produtivos e assegurar a efetividade da política pública de apoio à agricultura familiar.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

A **elaboração** do PCA passou a se tornar obrigatório a partir do ano de 2024.

Entretanto, em virtude dos quantitativos das ATAS vigentes não serem suficientes para o atendimento total da demanda, se faz necessário as aquisições complementares, ressalvando-se que o valor está previsto no PCA 2026 aprovado.

Outrossim, esclarecemos que a presente demanda é **originária de Dotação Orçamentária,** e está planejado através do **PCA 2026** para o **Programa Bancos de Sementes** um total de **R$ 20.600.000,00** (**UASG 929448 - DFD 32/2025),** valor este que poderá ser ajustado quando da disponibilização do **LOA 2026**.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO

Sementes de Milho

Valores coletados:

R$ 17,50
R$ 17,80
R$ 18,00

Cálculo:

(17,50 + 17,80 + 18,00) ÷ 3 = **17,77**

Preço médio de referência:

R$ 17,77 por kg

Sementes de Sorgo

Valores coletados:

R$ 25,50
R$ 26,00
R$ 27,00

Cálculo:

(25,50 + 26,00 + 27,00) ÷ 3 = **26,17**

Preço médio de referência:

R$ 26,17 por kg

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Produto	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
1	Sementes de Milho (kg)	17,50	17,80	18,00	**17,77**
2	Sementes de Sorgo (kg)	25,50	26,00	27,00	**26,17**

Fornecedores:

Fornecedor 01
ATACADÃO DO CRIADOR LTDA
CNPJ: 06.049.929/0001-91

Fornecedor 02
BOA SAFRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E RAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.304.855/0001-80

Fornecedor 03
DISTRIBUIDOR AGROPET LTDA
CNPJ: 57.951.778/0001-01

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

A estimativa de preços foi realizada mediante **pesquisa direta com fornecedores especializados**, considerando as características específicas do mercado de sementes agrícolas.

O mercado de sementes apresenta **variações sazonais**, relacionadas principalmente:

ao período de safra;

à disponibilidade do produto;

às condições climáticas;

à demanda regional.

Nesse contexto, a consulta direta aos fornecedores permite obter **valores mais atualizados e aderentes à realidade do mercado**, contribuindo para maior precisão na estimativa do preço de referência.

A metodologia adotada atende aos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e planejamento**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Os itens a serem adquiridos deverão seguir as especificações discriminadas neste ETP e no Termo de Referência, garantindo a padronização que atenda a necessidade. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta neste Estudo Técnico Preliminar.

Para a participação no certame serão estabelecidos os critérios de habilitação para a modalidade a ser definida, constando em edital específico, quais sejam a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica Pessoa Jurídica, e atendendo aos demais requisitos definidos pela Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá encaminhar certidões atestando os requisitos determinados neste ETP e no Termo de Referência.

Em caso da germinação ficar abaixo do mínimo especificado neste ETP e no Termo de Referência, o fornecedor se obriga a repor a quantidade de sementes que for solicitada.

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá garantia da contratação estabelecidos nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, pois, a garantia implica em custo para a empresa licitante, podendo gerar uma restrição à participação de empresas que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia. A exigência de garantia pode, eventualmente, restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, destacando-se que, o objeto a ser adquirido através deste processo não possui mercado amplo o suficiente para ter uma exigência que o restringirá sobremaneira. Outrossim, as demais exigências editalícias deverão ser cumpridas, em conformidade com a legislação.

5. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS E RECEBIMENTO

A empresa vencedora deverá cobrir o Contrato quanto a todo e qualquer item que se refira à qualidade (falhas de pureza e/ou germinação, por exemplo) e quantidade de sementes entregues, seguindo todas as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência que, comprovado o vício, deverá realizar a imediata substituição no prazo mencionado.

O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Os custos referentes à substituição serão de responsabilidade do Contratado.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

As sementes poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

Os preços são fixos e irreajustáveis.

A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, com o devido CNPJ, sem rasura, legível, informando os dados bancários para recebimento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

É mister destacar que os quantitativos das sementes a adquirir estão definidos nas metas Plurianuais , cuja parte dos recursos são destinados para esta contratação.

Outrossim, isto implica que serão atendidas plenamente as necessidades do Estado. Neste sentido, estará sendo cumprido o previsto nos levantamentos realizados, atendendo, inicialmente, as demandas necessárias para o Programa Banco de Sementes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com as especificações mencionadas, de forma a permitir transparência na contratação, competitividade entre as empresas fornecedoras e uma maior vantajosidade e economicidade para o erário, dentro do padrão estabelecido.

Foi realizada pesquisa no mercado com as respectivas especificações para obtenção dos valores, de forma a integrar uma previsão dos custos unitários e estimativa do valor total da contratação.

Esclarece-se que na presente contratação não se aplica a busca de outras soluções tecnológicas, tendo em vista que já está sendo adquirido as variedades mais indicadas para o atendimento das demandas dos municípios para onde se destinarão as sementes supracitadas.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Seguindo o rito processual, serão apostos no processo durante a tramitação, os documentos que embasam a obtenção dos valores atualizados de mercado dos itens, bem como das consultas às fontes, seguindo a metodologia indicada pela IN SEGES/ME Nº 65/2021.

Encontra-se em **ANEXO**, a tabela com os valores referenciais obtidos para elaboração do presente ETP, cujo valor total previsto é no montante de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Tendo em vista as especificações em comum, considera-se viável a realização de um certame, possibilitando uma maior economicidade e vantajosidade para o Estado.

A presente aquisição terá como objetivo cumprir com o demandado pelos Bancos de Sementes nos municípios e de acordo com a disponibilidade de recursos, promovendo uma solução parcial da demanda por estas variedades de sementes.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do **inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, deve ser avaliada, na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Após análise técnica das características da presente contratação, verificou-se que **não se mostra recomendável o parcelamento do objeto**, sendo mais adequado realizar a contratação **em lote único**, pelos motivos a seguir expostos.
1. Inviabilidade Técnica do Parcelamento
A aquisição de sementes destinada ao atendimento do **Programa Banco de Sementes** exige planejamento logístico integrado, considerando a necessidade de **padronização, qualidade do material e sincronização na entrega** para atendimento simultâneo aos municípios beneficiados.
O parcelamento da contratação poderia resultar em fornecimento por diferentes empresas, ocasionando:
diferenças na **qualidade genética das sementes**;
variações no padrão de armazenamento e transporte;
divergências nos prazos de entrega;
dificuldades na coordenação da distribuição aos agricultores familiares.
Tais fatores poderiam comprometer a **uniformidade do material distribuído**, bem como a eficiência operacional do programa, prejudicando a execução da política pública de apoio à agricultura familiar.
2. Desvantagem Econômica do Parcelamento
A contratação em lote único permite a obtenção de **ganho de escala**, possibilitando que os fornecedores apresentem propostas com **valores unitários mais competitivos**, em razão do maior volume de aquisição.
Caso a contratação fosse parcelada, haveria:
redução do volume de cada fornecimento;
diminuição da atratividade econômica para os fornecedores;
aumento dos custos logísticos e administrativos;
possibilidade de elevação do preço unitário do produto.
Assim, o parcelamento poderia resultar em **desvantagem econômica para a Administração Pública**, contrariando o princípio da **economicidade** previsto na legislação.
3. Eficiência Administrativa e Logística
A contratação por meio de **lote único** também contribui para maior eficiência na gestão contratual, pois:
simplifica o acompanhamento da execução contratual;
reduz a necessidade de múltiplas gestões contratuais;
facilita o controle de qualidade das sementes adquiridas;
otimiza a logística de entrega e distribuição aos municípios beneficiários.
Dessa forma, a contratação em lote único contribui para uma **gestão administrativa mais eficiente e segura**.
Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso**, razão pela qual a contratação será realizada **em lote único**, garantindo maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
A medida encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas boas práticas de gestão das contratações públicas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Os resultados pretendidos são o cumprimento das metas do Programa Banco de Sementes do Estado do Rio Grande do Norte, para fornecimento de sementes de alta qualidade para agricultores familiares.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (inciso X do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Serão nomeados, através de Portarias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado, Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso X do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Até a presente aquisição, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Não há possibilidade de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do §1º do artigo 18 da LEI Nº 14.133/2021)

Considerando a destinação dos recursos para fins de atendimento às metas/demandas específicas, objeto do presente ETP, **esta Administração optará pela modalidade de contratação que obtiver o melhor custo-benefício, que atenda as exigências especificadas e ao preconizado pela Lei 14.133/2021.**

Portanto, pelo exposto, serão analisadas as alternativas possíveis para a presente aquisição, obedecendo à legislação e que seja o **mais econômico, vantajoso e tecnicamente viável** para cumprimento do objeto. Por isto, declaramos ser **VIÁVEL** a contratação, atendendo ao que está previsto na Lei de Licitações.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES

Coordenador de Agropecuária

ANEXO – VALORES REFERENCIAIS

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Referencial Unitário	Valor Referencial Total
1	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Milho Anhembi, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%. - MILHO ANHEMBI	Kg	68.250	R$ 16,23	R$1.107.697,50
2	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de Sorgo Formoso, Safra 2024/2025 - 2025/2025 – 2025/2026, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.080	R$ 24,00	R$ 985.920,00
VALOR TOTAL					R$ 2.093.617,50

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MAGALHAES ALVES**, **Coordenador de Agropecuária**, em 06/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39831851** e o código CRC **9D755476**.

Referência: Processo nº 00710009.000064/2026-43 SEI nº 39831851